PROGRAMA
Brasil, Gênero e Raça

Orientações Gerais

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro do Trabalho e Emprego

Luiz Marinho

Secretário-Executivo

Marco Antonio de Oliveira

Secretário de Relações do Trabalho

Mário dos Santos Barbosa

Secretário de Políticas Públicas de Emprego

Remígio Todeschini

Secretária de Inspeção do Trabalho

Ruth Beatriz Vilela

Secretário Nacional de Economia Solidária

Paul Singer

Assessora do Ministro – Combate à Discriminação

Eunice Léa de Moraes

PROGRAMA
Brasil, Gênero e Raça

Orientações Gerais

Brasília, 2006

2006 – Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)
É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

Tiragem: 1.000 exemplares

Edição e Distribuição: Ministério do Trabalho e Emprego/Assessoria Especial de Combate à Discriminação/SE

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 424

Brasília/DF – CEP: 70059-900 – Fones: (61) 3317-6939/6550/6315 – Fax: (61) 3317-8298

Impresso no Brasil / *Printed in Brazil*

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca. Seção de Processos Técnicos – MTE

Sumário

O Programa Brasil, Gênero e Raça 7
Ações Permanentes 9
Sujeitos do Programa 11
Princípios Orientadores 12
Indicadores de Resultado 14
As Outras Ações 15
Organização e Funcionamento 18

O Programa Brasil, Gênero e Raça

O Ministério do Trabalho e Emprego, como órgão da Administração Pública Federal responsável pela regulamentação e fiscalização das relações de trabalho e emprego, na profissão, com o intuito de combater os vários tipos de discriminações, iniciou, em 1997, o Programa Brasil, Gênero e Raça.

O Programa é um dos principais instrumentos de articulação das políticas de promoção da igualdade de oportunidades no âmbito do MTE, bem como de proposição das diretrizes que devem orientar a execução das políticas de combate à discriminação nos estados e municípios brasileiros, por meio das unidades descentralizadas do Ministério.

Considerando como marcos institucionais atuais as Conferências Nacionais realizadas pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), em 2004, Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), em 2005, além da Conferência Nacional de Direitos Humanos, realizada pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, em 2004, este Programa incorpora, sem desconsiderar o combate às demais discriminações existentes no mundo do trabalho, a temática, gênero e raça, nas suas prioridades de ação.

Trata-se de dar cumprimento às normas constitucionais que refletem os compromissos assumidos pelo Brasil na esfera internacional em que se destacam a Convenção nºs 100, da OIT, ratificada em 1957, a Convenção nº 111 da OIT, ratificada em 1968, e a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher da ONU, ratificada em 1984.

O Programa está presente em todas as 27 Unidades da Federação, nas Delegacias e Subdelegacias Regionais do Trabalho, por meio dos Núcleos de Promoção da Igualdade de Oportunidades e de Combate à Discriminação, criados pela Portaria do MTE nº 604, de 1º de junho de 2000.

Ações Permanentes

Ações educativas e preventivas

»» Realização de palestras, seminários, oficinas e grupos de trabalho, enfocando os princípios e as diretrizes das Convenções nºs 100 e 111 da OIT, e de outras convenções correlatas, em universidades, escolas, empresas, organizações governamentais e não-governamentais e representações sindicais.

Mediação de conflitos individuais e coletivos

»» Recebimento de denúncias de toda e qualquer prática discriminatória no acesso e nas relações de trabalho. Tais denúncias, em sua maioria, são resolvidas pelos Núcleos de Combate à Discriminação e Promoção da Igualdade das Delegacias Regionais do Trabalho por meio de reuniões conciliatórias entre as partes envolvidas.

Ações afirmativas

»» Realização de ações de formação, qualificação, articulação, transversalidade, divulgação, integração das políticas de ação afirmativa e de inserção das pessoas no mundo do trabalho como forma de possibilitar-lhes a igualdade de tratamento nas relações de trabalho e emprego.

Parcerias

»» As Delegacias Regionais do Trabalho, por meio dos Núcleos de Promoção da Igualdade de Oportunidades e de Combate à Discriminação no Emprego e na Profissão, devem atuar com as mais diversas entidades e associações que representam segmentos da população que são alvo de discriminação e exclusão, assim como as organizações governamentais – Ministério Público,

Defensoria, Conselhos Nacionais, Estaduais e Municipais, Secretarias Nacionais, Estaduais e Municipais, Sistemas Públicos de Emprego, INSS, dentre outros.

Apoio às ações desenvolvidas por terceiros

»» As Delegacias Regionais do Trabalho, por meio dos núcleos, devem sempre apoiar, incentivar e fomentar outras iniciativas que visem à promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento, assim como o combate à discriminação.

Sujeitos do Programa

Todas as pessoas que são alvos de discriminação e exclusão no mundo do trabalho tais como negros, negras, quilombolas, indígenas, mulheres, pessoas com HIV, idosos, idosas, deficientes, gays, lésbicas, transgêneros, bissexuais, dentre outras.

Princípios Orientadores

O Programa Brasil, Gênero e Raça é executado por meio dos Núcleos de Promoção da Igualdade de Oportunidades e de Combate à Discriminação. O Ministério do Trabalho e Emprego tem buscado incorporar à sua missão institucional o princípio da igualdade de oportunidades e do combate a todas as formas de discriminação, considerando os seguintes pontos:

a) **transversalidade:** este princípio refere-se à perspectiva de incorporação de ações transversais nas políticas do Ministério em relação à promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento e de combate a todas as formas de discriminação no trabalho. Pressupõe a realização de ações que objetivem mudanças nas atitudes, comportamentos e valores culturais institucionalizados, que contribuam para a superação das várias formas de discriminação no mundo do trabalho.

b) **articulação de políticas:** as ações de promoção da igualdade de oportunidades e de combate a todas as formas de discriminação no trabalho devem ser fundamentadas a partir de uma articulação das políticas e ações que já vêm sendo executadas pelas diversas instâncias deste Ministério, com base na transversalidade.

c) **desenvolvimento e inclusão social:** as ações de promoção da igualdade de oportunidades devem afirmar a dimensão social do desenvolvimento como fator de inclusão social. Apoiar a elaboração, implementação e fortalecimento de iniciativas alternativas de desenvolvimento que possibilitem a redução das desigualdades sociais com geração de emprego e renda, fortalecimento da proteção ao trabalhador e à trabalhadora, bem como das relações sociais no trabalho.

d) **participação e controle social:** como política social, as ações de promoção da igualdade de oportunidades e de combate à discriminação no trabalho do Ministério devem desenvolver mecanismos e instrumentos de participação e controle social, voltados para a diminuição das desigualdades sociais e inclusão social com geração de trabalho, emprego e renda, fortalecimento da proteção ao trabalhador e à trabalhadora, bem como das relações sociais no trabalho.

e) **reconhecimento e valorização da diversidade e da diferença:** implementação de ações institucionais que reconheçam e valorizem as diversidades e as diferenças existentes na sociedade, tendo como premissas a eliminação de todas as formas de discriminação no mundo do trabalho, a promoção e expansão da cidadania e o fortalecimento da democracia.

f) **articulação institucional:** fortalecimento das parcerias com os diversos órgãos governamentais e com a sociedade civil organizada, com a finalidade de combater todas as formas de discriminação e de promover a igualdade de oportunidades e de tratamento no mundo do trabalho.

g) **fortalecimento do diálogo social:** fortalecimento da transversalidade da promoção da igualdade de oportunidades, de tratamento e de combate a todas as formas de discriminação no mundo do trabalho, por meio dos espaços de diálogos e concertação social.

Indicadores de Resultado

Cobertura da diversidade do público atendido

»» aos negros, negras, quilombolas, indígenas, mulheres, pessoas com HIV, idosos, idosas, deficientes, gays, lésbicas, transgêneros, bissexuais.

Participação e controle social

»» desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de participação e controle social ao combate da discriminação.

Elaboração de diagnósticos

»» locais sobre discriminação no mundo do trabalho.

Procedimentos de articulação

»» com as diversas entidades e associações que representam segmentos da população que são alvo de discriminação e exclusão, assim como as organizações governamentais de combate à discriminação.

Processos sistemáticos de mediação de conflitos

»» que possibilite a organização de um percurso de mediação de conflitos individuais e coletivos de denúncias de toda e qualquer prática discriminatória no acesso e nas relações de trabalho.

Planejamento, monitoramento e avaliação

a) o Planejamento deve conter:
- diagnóstico do mercado de trabalho;
- situação atual de discriminação/exclusão no mundo do trabalho;
- ações permanentes e prioritárias contendo atividades, prazos, responsáveis, locais, metas, cronograma e resultados previstos;
- indicadores de resultados.

b) o monitoramento das ações deve:
- ser regular, sistemático na observação do desenvolvimento das atividades, do uso dos recursos, e da produção dos resultados, comparando-os com o planejado;
- produzir informações e dados confiáveis para subsidiar a análise de possíveis desvios e tomada de decisões sobre o planejamento das ações;
- produzir relatórios parciais e finais sobre o acompanhamento e resultados das ações executadas a partir dos indicadores, apontando avanços, dificuldades, orientações e alternativas aos problemas identificados.

d) a avaliação deve:
- ser centrada no processo e nos impactos das ações do programa, de forma integrada e abrangente;
- contribuir para a revisão da prática desenvolvida e desencadear ações visando à melhoria de resultados;
- focalizar as seguintes dimensões:
 - a dinâmica do Programa e seus impactos no combate à discriminação e na promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento no mundo do trabalho;
 - as especificidades e iniciativas inovadoras das ações;

- qualidade social das ações do Programa;
- a gestão do Programa;
- os impactos dos Programas para as pessoas envolvidas;
- a relação do Programa com as políticas públicas.

Comunicação e divulgação

- intra-rede do Ministério;
- internet;
- grupo de discussão;
- materiais impressos;
- mídia.

Informação, análise e consolidação de dados

- sistema único informatizado contendo:
 - mapa das ações;
 - fichas de denúncias;
 - procedimentos de mediação de conflitos;
 - procedimentos de acolhimento de denúncias;
 - relatórios das denúncias;
 - relatórios das atividades;
 - relatórios de monitoramento;
 - relatórios de avaliação.
- banco de dados do programa;
- análise e consolidação de dados – parceria com o Observatório de Mercado de Trabalho do Ministério.

Qualificação

- curso a distância sobre formação de conselheiros em direitos humanos – parceria com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;
- oficinas regionais sobre as questões de gênero,

raça e etnia – parceria com o Departamento de Qualificação/SPPE/OIT;

- oficina de capacitação de gestores(as) em políticas afirmativas – parceria com o Departamento de Qualificação/SPPE/OIT;
- cursos para conselheiros sindicais e técnicos das DRTs – parceria com o Departamento de Qualificação/SPPE e DIEESE;
- seminário nacional – parceria com o Departamento de Qualificação/SPPE e OIT;
- grupos de estudos sobre:
 - Diversidade, Discriminação e Exclusão Social;
 - Raça, Gênero e Religiosidade;
 - Normas, Legislação e Jurisprudência de Combate à Discriminação;
 - Processos de elaboração e análise de dados e indicadores de discriminação no mundo do trabalho.

Organização e Funcionamento

Coordenação nacional

Secretaria Executiva – MTE por meio da Assessoria Especial de Combate à Discriminação.

Atribuições

- coordenar e orientar as ações de Planejamento, Monitoramento, Avaliação; Comunicação, Divulgação, Informação e Qualificação do Programa;
- acompanhar a execução do Programa;
- articular as ações do Programa com as outras ações do Ministério e de outros órgãos afins;
- analisar e divulgar os resultados do Programa.

Coordenação estadual

Delegacias Regionais do Trabalho, por meio da Gerência de Políticas Sociais e do Programa de Combate à Discriminação.

Atribuições

- coordenar e orientar as ações de Planejamento, Monitoramento, Avaliação; Comunicação, Divulgação, Informação e Qualificação do Programa no âmbito estadual;
- acompanhar a execução do Programa;
- coordenar, orientar e acompanhar o trabalho dos profissionais que atuam na promoção da igualdade de oportunidades e combate à discriminação;
- coordenar, orientar e acompanhar o trabalho dos profissionais que atuam na promoção da igualdade de oportunidades e combate à discriminação;
- manter diálogo permanente com a Coordenação Nacional e envio das informações mensais e anuais à Coordenação Nacional das Ações do Programa/Núcleo.

Execução do programa

Núcleos de Promoção da Igualdade de Oportunidades e de Combate à Discriminação.

Atribuições

»» Desenvolver:

- ações educativas e preventivas;
- mediação de conflitos individuais e coletivos;
- parcerias;
- apoio às ações desenvolvidas por terceiros;
- planejamento, monitoramento e avaliação;
- comunicação, divulgação, informação de dados.

Discriminação

Convenção nº 111 da OIT

Toda distinção, exclusão ou preferência que tenha por efeito anular ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão – art. 1º, "a", da Convenção nº 111 da OIT.

Lei nº 9.029/95

Art. 1º Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.